PROCESSO 033/2026
PROCEDIMENTO 002/2026
ADESÃO Nº 002/2026
CONTRATO N° 033/2026

O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Monte Alegre do Piauí, situada à Rua Demerval Lobão, nº 03, Centro CNPJ (MF) Nº 06.554.232/0001-78 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DIJALMA GOMES MASCARENHAS**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Anísio De Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na R 01, S/N, Bairro Residencial Ribeirão, CEP 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.597.461/0001-73, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí- PI, da Adesão Nº 002/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 033/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Adesão à Ata De Registro De Preços n° 008/2026, Município De Dom Inocêncio–PI, referente ao pregão eletrônico nº 004/2026, processo 021/2026. (ANO XXIV • TERESINA (PI) - QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2026 • EDIÇÃO V DXLI**),** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo, confecção, montagem e instalação de tampos de mesas, cadeiras, quadros e móveis planejados, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal e de Suas Secretarias, condição de carona ao referido processo em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 033/2026 Procedimento nº 002/2026 sob a modalidade Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 033/2026 Procedimento nº 002/2026, sob a modalidade Adesão do Município de Monte Alegre do Piauí-PI e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta de recursos existentes: FPM / FME / ICMS / QSE / FUNDEB / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 476.400,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais) que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Monte Alegre do Piauí– PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS					
ITEM	**DESC.**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS DE CARTEIRAS ESCOLARES EM MDF (COM MATERIAL INCLUSO) NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	PRÓPRIA	UND	500	R$ 95,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS NAS MESAS DOS ALUNOS EM MDF (COM MATERIAL INCLUSO) NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	PRÓPRIA	UND	500	R$ 85,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS, NAS MESAS DOS PROFESSORES EM MDF DE 15MM (COM MATERIAL INCLUSO) NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	PRÓPRIA	UND	20	R$ 220,00

4	MESAS DE REFEITÓRIOS MEDIDAS 275X80X76 COM BANCOS MEDIDAS 275X54X40 EM METALON COM PINTURA ELECTROSTÁTICA E TAMPO EM MDF DE 15MM.	PRÓPRIA	UND	25	R$ 5.100,00
5	QUADROS ESCOLARES EM FORMICA E ESTRUTURA EM COMPENSADO DE 10MM COM BORDAS DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 225X164. PREVIAMENTE INFORMADOS PELO MUNICÍPIO. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: PROJETOS, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, TRÊS ANOS.	PRÓPRIA	UND	25	R$ 1.280,00
6	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃI DE MOVEIS PLANEJADOS POR M ². OS MOVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MINIMO, 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, EM CORES A DEFINIR. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSARIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METALICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO ESTAR INCLUSO NA CONFECÇÃO DOS MOVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MOVEIS CONFECCIONADOS DEBERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENTADÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR 17) - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELO MUNICIPIO. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSARIOS AS ETAPAS: PROJETOS, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇAO DOS MOVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MINIMO, TRÊS ANOS.	PRÓPRIA	M²	250	R$ 755,00
7	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃI DE MOVEIS PLANEJADOS POR M ². OS MOVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF,	PRÓPRIA	M131	50	R$ 675,00

	(MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MINIMO, 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANIMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, EM CORES A BRANCA. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSARIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METALICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSO NA CONFECÇÃO DOS MOVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MOVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENTADÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR 17) - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELO MUNICIPIO. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSARIOS AS ETAPAS: PROJETOS, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇAO DOS MOVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MINIMO, TRÊS ANOS.				

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b). Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, em conformidade com os interesses da

CONTRATANTE, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Gilbués - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Monte Alegre do Piauí (PI), 11 de maio de 2026.

DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149

Assinado de forma digital por DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA:58597461000173

Assinado digitalmente por CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA:58597461000173
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=ANISIO DE ABREU, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA:58597461000173
Razão:
Localização:

CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 58.597.461/0001-73

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____